



**LEI N.º 253/01**

**Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá."**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.532.358/0001-53, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Colbert s/n.º, no Balneário Jardim Canadá.

**Art. 2º** - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, em 17 de julho de 2001.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Secretária Municipal de Adm. e Finanças**

  
**Procurador Geral**